



Interdisciplinary

LINKSCIENCEPLACE

DOI: 10.17115

ISSN: 2358-8411

Scientific Journal



Interdisciplinary Scientific Journal. ISSN: 2358-8411

Nº 3, volume 4, article nº 5, April/June 2017

D.O.I: <http://dx.doi.org/10.17115/2358-8411/v4n3a5>

Accepted: 13/01/2017 Published: 30/09/2017

**THE DIALOGICAL RELATIONSHIP IN THE PRISONAL INSTITUTION:
FOR A REVIEW OF DISCIPLINARY PROCESSES AND
NATURALIZATION OF DIFFERENCES**

**A RELAÇÃO DIALÓGICA NA INSTITUIÇÃO PRISIONAL: POR UMA
REVISÃO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES E NATURALIZAÇÃO
DAS DIFERENÇAS**

Alex Medeiros Kornalewski¹

Doutorando em Memória Social pelo Programa de Pós-Graduação em Memória Social

Francisco Ramos de Farias²

Doutor em Psicologia pela Fundação Getúlio Vargas

Abstract: The present paper discusses the effects caused by the prison in the human, specifically regarding the deprivation of the same before the social body. The methodological procedure used is the bibliographical research on the subject of prison, according of authors such as Michel Foucault and Erving Goffman. Some factors are discussed as contributing to the deprivation of the human: the issue of the prisoner as a difference, that is, someone outside the norms of a particular society, discipline, power relations, and effects caused by the closure of the Stuck in a total institution. In addition, we intend to discuss the concept of dialogical relationship proposed by Martin Buber, with the intention of promoting the decrease of alterity between the prisoner and the society, making them one-to-one. The results demonstrate that the development of a dialogical relationship is essential not only for the prisoner but also for the management team, as well as being crucial for the salutary use of the Criminal Execution Law.

¹ Bacharel em Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2012). Mestre em Memória Social pelo Programa de Pós-Graduação em Memória Social, vinculado a linha Memória e Patrimônio pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2015). Doutorando em Memória Social pelo Programa de Pós-Graduação em Memória Social, vinculado a linha Memória, Subjetividade e Criação pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2016). Especialista em Informação Científica e Tecnológica em Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz (2015), alexmedeiros87@hotmail.com

² Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq – Nível 2 – CA PS, psicanalista, doutor em Psicologia pela Fundação Getúlio Vargas, coordenador e professor do Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, frfarias@uol.com.br

Keyword: Difference. Prison. Total institution. Discipline. Dialogic.

Resumo: O presente trabalho discorre sobre os efeitos causados pela prisão no sujeito, especificamente quanto à privação do mesmo diante do corpo social. O procedimento metodológico utilizado é a pesquisa bibliográfica sobre a temática da prisão, à luz de autores como Michel Foucault e Erving Goffman. Alguns fatores são discutidos por contribuírem para a privação do sujeito: a questão do preso como uma diferença, ou seja, alguém que se encontra fora das normas de uma determinada sociedade, a disciplina, as relações de poder, e os efeitos ocasionados pelo fechamento do preso em uma instituição total. Em complemento, pretende-se discutir o conceito de relação dialógica proposto por Martin Buber, com o intuito de promover a diminuição da alteridade entre o preso e a sociedade, tornando-os um-para-o-outro. Os resultados demonstram que o desenvolvimento de uma relação dialógica é imprescindível não apenas para o preso como também para a equipe dirigente, além de ser crucial para o emprego salutar da Lei de Execução Penal.

Palavras-chave: Diferença. Prisão. Instituição total. Disciplina. Dialógico.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade disciplinar, em termos históricos, surgiu por intermédio de uma arte utilizada para fins de exercício do controle dos corpos, além de promover dois resultados: a docilidade e utilidade. Essa arte é denominada “disciplina”. Para além disso, sabe-se que o aprofundamento nas competências disciplinares permitiu o despontar daquilo que é visto como o ápice dessa arte: as chamadas instituições totais.

Nessas instituições totais (igrejas, escolas, conventos, hospitais, prisões e afins), a disciplina é encontrada em toda a sua potencialidade, abrigando um sujeito que, para além de suas motivações ou delitos, se encontra “fechado”, ao mesmo tempo em que é “enquadrado” naquilo em que o segmento social extra-muros considera ser a sua diferença. As diferenças são inúmeras, porém em sua maioria são tratadas como algo pernicioso dentro das prisões, sendo vistas como marcas, ou estigmas daqueles que lá habitam.

Sendo assim, a proposta do homem como um ser dialógico, promovido por Martin Buber, mostra-se eficiente para entendermos que essa alteridade nós-eles, ou mesmo essa relação eu-isso, não é adequada, sendo necessário diminuir a distância dos presos com a própria sociedade. Ao tornarmos um-para-o-outro, a “abertura” dos muros passa a ser algo exequível, uma vez que afrouxa as relações de poder inerentes à disciplina, bem como promove a naturalização salutar das diferenças. Logo, o presente trabalho reflete sobre a

sociedade disciplinar, seu produto (as instituições totais, especificamente a prisão), o sujeito que nela habita e o quanto é importante promovermos o processo dialógico entre o preso e a equipe dirigente, o que permite uma harmonia com a sociedade extra-muros e a própria Lei de Execução Penal (LEP).

2 A SOCIEDADE DISCIPLINAR CONSTRÓI AS INSTITUIÇÕES TOTAIS

Quando pensamos naquele que cometeu um delito, ou seja, realizou uma ação descrita como crime de acordo com o Código Penal de um determinado país, logo se desvela a possibilidade de concebermos resposta a estes sujeitos: punir, afastar da sociedade, e por que não isolar? Afinal de contas, a premissa básica que aparece é: separar os ditos anormais daqueles que são normais. O conceito de anormalidade é discutido por Foucault em sua obra *Os anormais*, um compilado de suas aulas ministradas no Collège de France entre 1974 e 1975.

Por intermédio de uma historiografia, Foucault demonstra que a normatização advém da passagem da cultura de exclusão dos leprosos, no qual se exercia as práticas de exclusão, rejeição e mesmo “marginalização”, entre o século XVII e início do século XVIII, para a lógica da inclusão dos pestíferos, em que se exerce uma avaliação sem cessar de “cada indivíduo, para saber se está conforme à regra, à norma de saúde que é definida” (FOUCAULT, 2010, p. 40).

Diante do exposto, percebe-se que a lógica da exclusão, em certa medida, ainda vigora nos dias de hoje, haja vista que o sujeito alocado em um hospital, convento, prisão, escola e afins, são alocados nestes espaços a partir de um discurso fundado e legitimado, porém a essência dessas práticas envolve a questão da norma, ou seja, de “um princípio de qualificação e um princípio de correção” (FOUCAULT, 2010, p. 43). Portanto, se o sujeito é alocado em um hospital é devido a sua enfermidade, sendo este ambiente o local ideal para a reabilitação da sua saúde; o convento pode abrigar aquele que se encontra distante da fé, sendo o local ideal para corrigir os desvios praticados pelo sujeito, segundo as escrituras sagradas; na prisão aloca-se as pessoas que estão em desalinho com as leis, sendo a proposta deste espaço o de correção e adequação do mesmo segundo as normas da sociedade. Em todos os casos, as instituições possuem qualidades que julgam adequadas para que o sujeito, outrora em desavença com as regras, enquadrado como anormal segundo determinados preceitos sociais, possa ser corrigido e então se encontre em estado de normalidade.

Todavia, alguns questionamentos aparecem quanto a lógica das instituições prisionais: quais são os critérios para exercer este isolamento? Como funciona este ambiente que mantém os ditos, “anormais” confinados? Quais são os efeitos deste isolamento? para dar os primeiros passos, devemos pensar sobre o conceito de disciplina. As disciplinas, segundo Foucault (2011, p. 133) são: “os métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”.

Assim, o método que se apresenta adequado para exercer esse controle minucioso, com o intuito de tornar dócil e útil, os corpos que outrora eram considerados indisciplinados, é o isolamento, ou seja, é o condicionamento dos corpos em um “local heterogêneo a todos os outros e fechado em si mesmo” (FOUCAULT, 2011, p. 137). Foucault cita vários locais que exercem esse tipo de poder no sujeito: escola, prisões, exército, hospitais, igreja. Para o presente trabalho, iremos discorrer sobre a prisão.

A primeira característica da disciplina é atribuir uma importância ao espaço. Para que a prisão abrigue o sujeito considerado indisciplinado, ela precisa “inserir os corpos em um espaço individualizado, classificatório, combinatório. Isso em um espaço fechado, esquadrihado, hierarquizado, capaz de desempenhar funções diferentes segundo o objetivo específico que dele se exige.” (MACHADO, 1979, p. XVIII). Logo, os presos são dispostos de uma forma que a prisão os transforme em sujeitos “docilizados”, ou seja, qualquer pessoa da equipe dirigente torna-se apta a “impor disciplina a qualquer pessoa da classe dos internados.” (GOFFMAN, 2015, p. 45).

O espaço, a equipe dirigente, o isolamento, são características utilizadas para fechar um grupo de pessoas consideradas “anormais”, dentro do princípio de qualificação e correção que rege as prisões a ponto de torná-las invisíveis para a sociedade. Essas premissas são o embasamento prímico para considerarmos a prisão como uma instituição total. Goffman (2015, p. 11), define o conceito de instituição total como: “um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”.

A prisão pertence à sociedade disciplinar, da mesma forma que se caracteriza como uma instituição total. Ela exerce o controle dos corpos, com a organização do espaço, mas também com a arquitetura fechada, que limita ao máximo a comunicação dos presos com a sociedade ampla, “portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas, pântanos” (GOFFMAN, 2015, p. 16).

Além da organização e arquitetura do espaço, o tempo também se mostra como um fator crucial no desenvolvimento da disciplina nas prisões. Os presos passam a se sujeitar ao tempo, que controla seus atos, gestos e os objetos que os mesmos utilizam, além de propiciar o surgimento dos “processos de regularização temporal” (FOUCAULT, 2011, p. 144). Nessa regularização temporal, os corpos passam a seguir uma rotina em comum apenas para os que se encontram dentro da instituição total: hora de acordar, hora de arrumar – dentro do possível, por causa da superlotação – suas celas, hora da revista feita pela equipe dirigente, hora da contagem dos presos, que por sua vez possuem a hora do café, do banho de sol, da visita, da recontagem na volta para as celas. Essa reprodução sistemática da rotina dos presos, faz com que o tempo penetre o corpo, permitindo um controle minucioso do poder (FOUCAULT, 2011).

Até então, descrevemos a disciplina sob os seguintes vieses: espaço e tempo. Cabe-nos dedicar algumas palavras ao terceiro aspecto da disciplina: a vigilância. Neste ponto, Foucault (2011, p. 164) é enfático ao dizer que: “o sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame”.

Dentro das instituições prisionais, a disciplina é exercida de uma forma extrema e minuciosa, pois se controla o espaço (pátio, banheiro, refeitório, salas, corredores, celas); o tempo (definição e controle de todas as atividades exercidas dentro da prisão) além de empregar a vigilância de forma cirúrgica, pois todos se tornam visíveis por todos os olhos dentro dos muros, tal como se o sujeito estivesse cercado por torres de vigilância de diversas hierarquias, locais e distâncias.

Este olhar, que a todos ilumina, é empregado de forma muito simples, graça a duas condições existentes nas prisões: primeiro, todas as atividades são exercidas dentro dos muros; segundo, as atividades são desenvolvidas por um grupo de presos, observados por uma equipe de dirigentes, sendo que todos exercem suas funções da mesma forma e conjunto (GOFFMAN, 2015). A priori, o espaço e o tempo meticulosamente fragmentado, não foi feito para exercer o controle apenas de um ou dois sujeitos e sim de um grupo, no caso de presos que, por sua vez, são observados por um grupo de profissionais da instituição prisional.

Todavia os olhares se cruzam, pois os próprios presos vigiam entre si, tornando um sujeito visível não apenas para a prisão e sua equipe dirigente, mas também para outros presos, que podem exercer algum tipo de força, por exemplo, proferindo humilhações,

ordens ao companheiro de cela ou mesmo para contatos com sujeitos que se encontram fora do ambiente prisional (PRESOS..., 2016), denúncias sobre a existência de itens e práticas proibidas (DETENTOS..., 2014; DETENTOS..., 2013) além de retaliações entre facções, morticínio (MATANÇA..., 2017) entre outras tipologias de violência provenientes de uma instituição prisional. Em uma rápida pesquisa pela internet, é possível ver a multiplicidade de notícias que tratam das condições inadequadas das instituições que, a priori, devem corrigir o sujeito que se encontra em conflito com a lei.

Também podemos citar os “faxinas”, ou aqueles apelidados dessa forma por exercerem funções nas prisões lhes permitindo circular de uma forma mais livre, ou seja, sujeitos que se desvencilham um pouco do fechamento promovido pelas instituições totais, também são alvos desse olhar, pois da mesma forma que agem como grandes torres de vigilâncias para a equipe dirigente ou mesmo para os presos, também são observados pelos grupos citados, uma vez que a desconfiança sobre os “faxinas” é natural dentro das prisões. Logo, a vigilância é permanente, não possui limites, pois penetra em todos os lugares e está presente em toda a extensão do espaço, o que permite-nos elencar a vigilância como o principal instrumento de controle (MACHADO, 1979).

A vigilância não se faz unicamente com o olhar hierárquico, no qual ocorre uma “profusão de torres” que iluminam uns aos outros. Também é necessário estabelecer as chamadas sanções normalizadoras. Essas sanções não tem por interesse a expiação ou mesmo a repressão do preso, mas sim normalizá-los, pois as instituições disciplinares, e neste caso uma instituição total, como é o caso da prisão, tem por finalidade comparar, diferenciar, hierarquizar, homogeneizar, excluir, ou seja, almeja o controle completo dos corpos (FOUCAULT, 2011, p. 176), retirando do preso “seus apoios anteriores”, para que possam viver “de acordo com as regras da casa” (GOFFMAN, 2015, p. 50).

Não nos cabe desenvolver uma análise aprofundada de cada verbo empregado por Foucault, para entender o funcionamento do aparelho normalizador empregado nas instituições prisionais. Todavia, é mister que possamos discorrer sobre o que surge através dessa maquinaria que gerencia corpos para torná-los disciplinados de acordo com a política institucional: “o poder da norma” (FOUCAULT, 2011). Norma esta que realiza uma análise cirúrgica dos corpos, com o intuito de promover sua “desculturação, a perda ou impossibilidade de adquirir os hábitos atualmente exigidos na sociedade mais ampla” (GOFFMAN, 2015, p.69).

3 OS EFEITOS DO EXAME NOS CORPOS

A disciplina se utiliza da organização e controle do espaço, tempo e da vigilância, subdividida em: olhar hierárquico, sanções normalizadoras e exame. Assim sendo, vamos seguir com a análise dos efeitos do exame nos corpos que habitam as prisões. O exame exerce a “sujeição dos que são percebidos como objetos e a objetivação dos que se sujeitam” (FOUCAULT, 2011, p. 177). Se o modo como o espaço é disposto e o exercício minucioso de controle do tempo são métodos aplicados pela disciplina nos presos, é na vigilância e, especificamente pelo exame, que podemos considerar o ápice do poder exercido pelas instituições totais.

Se o exame permite o emprego do olhar cirúrgico que a todos observa, também devemos apontar outras duas características do exame: a individualidade inserida no campo documental e, por conseguinte, o indivíduo visto como um “caso”. O preso passa a ser um objeto “descritível, analisável”, para mantê-los sob o controle de um saber permanente, além de propiciar a “descrição de grupos, a caracterização de fatos coletivos, a estimativa dos desvios dos indivíduos entre si” (FOUCAULT, 2011, p. 182). Em consequência, cada sujeito passa a ser visto como um caso, com o intuito de exercer o controle e métodos de dominação (FOUCAULT, 2011).

Eis um paradoxo do sistema prisional: se o mesmo foi criado para empregar a disciplina em um grupo, colocando-os em um espaço fechado, com a gestão do tempo, além de exercer um controle minucioso por intermédio do exame; ao mesmo tempo, temos a criação de arquivos sobre cada objeto controlado dentro dessa instituição total, além de utilizá-los como um caso, potencializando o controle e os métodos empregados pela instituição. Em suma, a prisão que disciplina também é a mesma que propicia singularidades.

Essa estrutura, nos permite observar que o poder é “ramificado”, “capilar” (FOUCAULT, 1979, p. 182). Sendo assim, apresenta inúmeras nuances de atuação sobre os corpos, atualização dos métodos empregados pela prisão, adentra no campo documentário, sendo que este arquivo – e sua usabilidade empregada pela instituição – devem ser entendidas como um produto construído por relações de forças, pelo exercício daqueles que detém o poder (LE GOFF, 2012).

Cabe-nos analisar não apenas a instituição prisional, mas sim os efeitos que ela exerce sobre os presos. Para tal, o olhar sob o viés da memória social, construída por essa relação entre o sujeito confinado, a equipe dirigente e a própria estrutura da instituição total, se mostra salutar, pois nos permite investigar para além dos fatos, uma vez que “as

lembranças e esquecimentos não são simplesmente selecionados e gerenciados pelo poder, mas são por eles fabricados” (GONDAR, 2003, p. 32). Ou seja, as lutas de forças que formam a memória são fabricadas pelo poder que se exerce, neste caso nas prisões.

Em retorno as questões apresentadas no início do capítulo, acredita-se que a discussão sobre a disciplina dentro das instituições totais, podem responder os critérios adotados para exercer o isolamento, e como é o funcionamento deste ambiente que separa os considerados “anormais”, perante os critérios estabelecidos pela lei, daqueles que pertencem a sociedade extra-muros. Quanto a terceira questão, dediquemos um espaço para discuti-la em um capítulo a parte, pois refletir sobre os efeitos causados pelas prisões implica em convidarmos um aporte teórico que reflita justamente o que não se encontra no cerne das instituições prisionais: o processo dialógico (BUBER, 2014).

De antemão, podemos trazer algumas afirmações: Segundo Foucault (1979, p. 131-132): desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade”. Para Freire e Simões (2016, p. 91) a prisão “degenera, dessocializa, perverte, corrompe e embrutece o sujeito que com ela tem contato”. Faceira (2016, p. 329) ressalta que a prisão advém “da proposta de punição, castigo e ‘tratamento do preso’, onde ele é considerado como um ser social em disfunção que precisa de mecanismo de reparação, reeducação e ressocialização”. Em complemento, eis uma passagem da obra intitulada *A alma encantadora das ruas*, de João do Rio, no qual o autor registra suas experiências ao passar por uma instituição prisional, porém no formato de um registro literário: “a detenção é a escola de todas as perdições e de todas as degenerescências” (RIO, 1995, p. 147).

Outrossim, se as instituições prisionais são vistas por literatos, acadêmicos e pelas instituições médico-jurídicas como um espaço de fechamento no qual a prioridade é alocar o sujeito considerado potencialmente pervertido ou com alto grau de periculosidade (FOUCAULT, 2010), com vistas a correção, cabe-nos pensar se de fato, as prisões estão exercendo o seu papel de correção do sujeito à margem das normas, haja vista que os inúmeros acontecimentos mencionados no presente artigo e comumente disseminado pelas mídias demonstram, por exemplo, o descumprimento do disposto na lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, tais como: a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e afins, além da extensão dos cuidados previsto em lei para os egressos do sistema prisional (BRASIL, 1984).

Percebe-se que o sistema prisional promove, por intermédio do seu funcionamento atual e parcial descumprimento da Lei de Execução Penal, além de não apresentar o foco

principal de sua constituição, que é a correção dos desvios, mas sim a promoção de mecanismos de criminalização da pobreza, visto que o perfil da população carcerária brasileira é constituída essencialmente da classe pobre e vulnerável quanto as necessidades básicas, inexistentes para este segmento tanto na sociedade extra-muros quanto na sociedade intra-muros (WERMUTH; ASSIS, 2016). Neste sentido, a instituição prisional se encontra em pleno funcionamento.

4 A DIFERENÇA COMO ALGO PERNICIOSO

A disciplina empregada nas prisões implica em processos de organização e controle do espaço, tempo e da vigilância, com o objetivo de “fechar” o sujeito quanto a sociedade extra-muros, ou seja, de trancá-lo na prisão, desprovendo-o de das bases culturais provenientes do espaço externo e, por conseguinte, introjetar o processo de culturação do cárcere, ou “prisonalização” (FREIRE; SIMÕES, 2016). além disso, produz um sujeito, que é visto como “anormal”, fora das regras empregadas na sociedade externa a instituição total. Porém, mesmo antes da “fábrica de criminosos” ou “escola das perdições e degenerescências”, este sujeito já sofre, muita das vezes, por um complexo de violências, sendo que a principal delas é a violência impetrada pela divisão binária “nós e eles”.

Eis algumas raízes que formam essa “árvore de violências”, pela qual o sujeito se mostra vulnerável mesmo antes de adentrar uma instituição prisional: tem-se a *violência coletiva*, no qual ocorre a distinção, exclusão ou restrição que considera aspectos como raça, classe social, crença religiosa; *violência institucional*, criada por regras, normas de funcionamento, burocracias, provenientes de outros muros para além da prisão; *violência intrafamiliar*, que afetam as famílias, em sua maioria as mulheres, idosos e crianças; *violência cultural*, homossexuais, pessoas com deficiência, transtornos mentais, migrantes, moradores de favelas e afins (TOLEDO; SABROZA, 2013).

Em todos os exemplos citados, a divisão “nós e eles” é visível, ou seja, uma miríade de violências são possíveis graças a não aceitação da diferença, que ocorre “tanto por meio de sistemas simbólicos de representação quanto por meio de formas de exclusão social” (WOODWARD, 2014, p. 40). No caso do preso, a sua condição financeira, cor, grau de instrução, gênero, orientação sexual, religiosa, estatura física, entre outras categorias, podem ser utilizadas contra o próprio sujeito tanto antes quanto no momento de sua habitação no sistema prisional. Em síntese, qualificamos o outro por algo que não somos ou

não nos identificamos, para então afastá-lo do convívio social, neste caso da sociedade fora dos muros prisionais.

Aqui há uma dúplici violência: aquela praticada pelo sujeito e contra ele mesmo, e a praticada pelos processos já citados das instituições prisionais e sua disciplina que produz corpos docilizados, além de transformá-los em produtos que podem perpetuar as mazelas que lhes afligem, dessa vez contra a sociedade em geral. Logo, temos um cenário repleto de embates, que promove uma ebulição de memórias, que por sua vez só surgem graças aos vastos conflitos entre o que se perpetua e o que é colocado, de forma voluntária ou involuntária, no esquecimento (GONDAR, 2005).

Destarte, se esse campo de violências promove lutas de força que, por intermédio de lembranças e esquecimentos, formam memórias sobre a violência, é inegável a consequência quanto à construção e legitimação de identidades e diferenças, haja vista que ambas estão sujeitas “a vetores de força, a relações de poder” (SILVA, 2014, p. 81). Em acréscimo, as nuances identitárias e as diferenças podem ser compreendidas não apenas como forças, mas também como imposições não harmoniosas, pois em ambos os casos elas são disputadas (SILVA, 2014).

Apesar de a discussão ser ligada a questão da diferença e como esta é utilizada para categorizar o sujeito que deve ser encarcerado, por questões que elaboramos para separar, ou melhor, para polarizar e reforçar a balança “nós e eles”, é mister salientar que essas nuances identitárias não podem ser ignoradas, pois estas promovem o velamento das diferenças, apesar de serem “fabricadas por meio da marcação da diferença” (WODDWARD, 2014, p. 40). Logo, apresenta-se um paradoxo no qual a diferença permite a construção de uma nuance identitária que pode ser utilizada para velar a própria diferença que é vista como algo pernicioso. Diante das implicações inerentes as nuances de identidade e suas respectivas “marcas de diferença”, Freud em seu livro intitulado *Psicologia das massas e análise do eu*, publicado pela primeira vez em 1921, era enfático ao refletir sobre a identificação como algo “ambivalente desde o início; [pois] ela pode se voltar tanto para a expressão da ternura quanto para o desejo de eliminação” (FREUD, 2013, p. 99).

No caso do preso, a categoria de confinado, ou mesmo de egresso do sistema penitenciário, lhe afeta como um estigma, pois é comum o Estado, a sociedade e demais grupos julgarem sua experiência em uma instituição total como se estes não fossem humanos, criticando-os por diferenças que muitas das vezes não são distantes do que somos, que por sua vez, podem corroborar com uma construção identitária nociva para eles, mas “apaziguante” para os outros que se encontram na sociedade extra-muros. Assim sendo, é possível dizer que o a prisão os transforma em seres estigmatizados e mesmo na

situação de egresso do sistema prisional, o sujeito costuma perambular “à deriva na busca de um sentido para a vida que, por ser dificilmente encontrado, concorre para a recorrência à prática criminosa, selando assim, mais uma vez o retorno à prisão (FARIAS, 2015, p. 79).

A diferença é imposta ou mesmo vista como algo pernicioso, cujo poder resulta em: “demarcar fronteiras (“nós e eles”) classificar (“bons” e “maus”; “puros e impuros”; “desenvolvidos e primitivos”; “racionais e irracionais”); normalizar (“nós somos normais; eles são anormais”)” (SILVA, 2014, p. 81-82). Todavia, olhar o outro sob a lente do estigma inerente a sua identidade de “preso” ou “egresso”, ou praticar qualquer tipologia de violência com o intuito de sobrepujar um ser pelo simples fato de apresentar algo de diferente, significa negar o outro como um ser humano pleno, além de esquecer que, os homens confinados são os que estiveram fora, poderão voltar à sociedade, podem ser uma pessoa íntima (um pai, mãe, filho, amigo etc.) ou talvez o próprio sujeito que hoje os coloca em um estado de diferença pernicioso.

Apenas para exemplificar o dito anterior, voltemos para a escrita de João do Rio, pois ao descrever os presos por crimes de amor, ele nos traz a seguinte passagem: “[...] vi uma coleção de assassinos, desde um velho lamentável até uma criança honesta, postos fora da sociedade pela loucura que a paixão sopra no mundo” (RIO, 1995, p. 143). Ou seja, para além do olhar sobre os crimes praticados pelos presos, é vultoso apontar uma lupa para cada “caso”, pois acarreta na visibilidade dos diversos sujeitos e as implicações emocionais utilizadas para justificar seus delitos.

Algumas inquietações: quem não ama? Quem não sofre ou sofreu emocionalmente por alguém? Seja pela perda de um ente querido, pela traição, ambas em suas múltiplas possibilidades (morte, término de relação amorosa, distância, traição carnal, financeira, de palavras e afins). Até que ponto os presos – com exceção do ato que os enquadram como criminosos – são tão diferentes dos que se encontram fora dos muros prisionais?

5 NATURALIZAÇÃO DA DIFERENÇA: O HOMEM DIALÓGICO

Vimos que a disciplina corrobora com a construção das chamadas instituições totais, confinando aqueles que fogem as regras convencionais de uma determinada sociedade, sendo categorizados, como sujeitos à margem das regras ou mesmo alocados nas prisões sob a categoria da “perversão” ou “periculosidade”. Contudo, os muros prisionais nos fazem esquecer que foram feitos, a priori, para abrigar qualquer pessoa, sendo que essa

possibilidade de infligir às regras pode ser algo pelo qual todos estamos sujeitos, por exemplo, os já mencionados “crimes de amor”, ou mesmo o viés ideológico, político, condição financeira, cor entre outros aspectos que podem enquadrar justamente aqueles que, além de estarem fora dos muros de uma prisão, tratam os que se encontram dentro como se fossem pessoas dotadas de uma diferença perniciosa, marcando-os com o estigma – por vezes eterno – de seres “anormais” aos moldes de uma determinada sociedade.

A centralização extrema empregada por essas instituições totais permitem que os “diferentes” sejam controlados, ou melhor, se tornem o produto de um poder exercido não apenas pela gestão do espaço e tempo, mas também pela vigilância, que os coloca em constante visibilidade, impetrando sua “desculturação” e “destreino”, tornando-os corpos dóceis e desprovidos de uma estrutura básica para lidar com o mundo fora dos muros, haja vista que desde a sua entrada até a sua possível saída das prisões o único processo que ocorre com o confinado é a constante mutilação do eu (GOFFMAN, 2015).

Martin Buber, em sua obra póstuma *Do diálogo e do dialógico*, publicada pela primeira vez em 1982, é enfático ao dizer que o excesso de poder, oriundo de uma centralização, é algo que deve ser combatido, para que seja factível o “abandono da ideia de um universo simplista, baseada na extinção das diferenças entre os grupos humanos” (BUBER, 2014, p. 23). O autor demonstra o quão importante é a questão da diferença, sendo que sua fala demonstra justamente a necessidade de revermos a estrutura praticada até então pelas instituições prisionais, pois é justamente a centralização do poder, o confinamento, o controle de cada minuto dos corpos, a vigilância constante aplicada a todos, que inviabiliza, ou melhor, mortifica o nosso eu, os transformando em pessoas desprovidas da capacidade de conviverem com o corpo social, tanto pela ausência de estruturas, quanto pela negação da própria sociedade de aceitar o egresso dos sistemas prisionais.

Deste modo, as instituições totais, ápice da centralização de um poder exercido unicamente para isolar e fechar os sujeitos deve ao menos ser revisitada, com vistas a diminuir o seguinte paradoxo: a mesma instituição que suplanta as diferenças por intermédio da disciplina, também é a que promove o preso como um “caso”, utilizando de suas singularidades para fins de empregabilidade de um “controle e método de dominação” (FOUCAULT, 2011, p. 183).

Estes “casos” são possíveis porque, apesar de na maioria das vezes as instituições totais suplantarem ao máximo a diferença e promover a normalização, ainda assim temos um terreno que permite a rebeldia, o desenvolvimento de táticas de adaptação (GOFFMAN, 2015). Porém, mesmo sem a tentativa, a priori, de derrubar os muros, a rebeldia pode ser um meio próspero, pois o simples desabafo do sujeito feito por escritas, falas, entrevistas,

ou mesmo os “que permanecem calados podem às vezes tornar-se particularmente importantes” (BUBER, 2014, p. 155).

Essa possibilidade de fragilização dos muros das prisões remete ao que Buber chama de processo dialógico, ou o momento em que dois homens “devem estar obviamente voltados um-para-o-outro” (BUBER, 2014, p. 41). Essa relação dialógica além de salutar é essencial para que possamos apaziguar os efeitos ocasionados pela intolerância das diferenças, que aflige, por meio de diversos tipos de violências o outro.

Em exemplo, o silêncio do sujeito pode ser um instigante para o outro que percebe neste ato sem palavras, uma riqueza a ser perpetuada por gerações sem utilizar-se de vias oficiais de comunicação. Ou seja, mesmo sem o uso da fala, é possível uma comunicação quando um homem estabelece essa relação do um-para-o-outro, e envolve-se de tal forma com os indícios sem som demonstrados pelo olhar, gestos, percepção do ambiente e afins. A comunicação, na qual os sujeitos, preso e preso; preso e equipe dirigente; preso e familiares; preso e pesquisadores, são possibilidades cujo processo dialógico pode viabilizar, de certa forma, a abertura dos muros.

Essa intolerância “as diferenças” advém da não aceitação das singularidades que formam cada um de nós. O outro passa a ser enxergado apenas como uma vivência própria, fragilizando o desenvolvimento do processo dialógico e potencializando a “desintegração da essência de toda realidade” (BUBER, 2014, p. 58). O sujeito “docilizado”, “fechado” passa a ser observado apenas como um “isso”, ou seja, como um objeto que não afeta o outro, sendo tratado como algo desprovido de algum mérito para a comunicação. Sem resposta do outro, sem mutualidade, “a dialógica pode morrer em germe” (BUBER, 2014, p. 148).

Assim, a realidade, ou podemos dizer o “mundo social”, entra em declínio, proporcionando cada vez mais o isolamento daquele que é categorizado como um “isso”, no caso os sujeitos que se encontram nas prisões; enquanto o homem que habita fora dos muros apenas vivencia uma vida monológica, sem perceber, conforme Buber (2014, p. 55) relata “o outro como algo que, ao mesmo tempo, não é ele próprio, mas que com ele, assim mesmo, se comunica”.

Em uma relação dialógica, as pessoas localizadas na sociedade intra ou extra-muros passam a ser um-com-o-outro ao se comunicar com os presos, pois o emprego da violência, as implicações egóicas e demais atrativos para manifestar o homem monológico são banidos, de forma a preparar o terreno para “fragilizar” os efeitos oriundos da prisão. Também permite, em certa medida, a sua “abertura”, através do diálogo, aceitação das diferenças, bem como a percepção e compreensão de que este ambiente altamente

disciplinar não foi feito apenas para alocar os diferentes não suportados pela sociedade, mas sim para confinar qualquer sujeito cujas intempéries políticas e demais convicções ideológicas julguem necessárias isolar, aplicando a lógica da diferença pernicioso ao invés da naturalização salutar das diferenças.

Em exemplo, podemos mencionar a relação promissora entre os presos e a equipe dirigente em consonância com a equipe de profissionais como assistentes sociais, psicólogos e afins. A proposta é que todos estejam envolvidos, para que possa ocorrer uma troca entre os anseios dos presos e as possibilidades assistencialistas dos profissionais, pois é por intermédio da construção de um vínculo social que o processo dialógico pode ocorrer, de forma a neutralizar a questão das diferenças que constituem cada um de nós e propiciar o desenvolvimento dos aspectos básicos descritos na LEP. Em suma, a mudança do processo monológico para o dialógico, propicia a naturalização das diferenças e, por conseguinte, permite a existência de um vínculo salutar do preso durante e depois de sua estada nas instituições prisionais (FREIRE; SIMÕES, 2016).

Ao realizarmos a “naturalização das diferenças”, através do processo dialógico, é possível exercer uma mutualidade que agrega tanto ao preso quanto aquele que com ele se relaciona. Todavia, a dialógica é um poder contrário ao poder exercitado dentro das instituições totais, por isso a mudança é algo complexo e, por conseguinte, demorado. Porém se nesta pequena “abertura dos muros” tivermos o desenvolvimento da dialogia, é possível reverter os efeitos ocasionados pela prisão, pois a simples existência do dialógico implica na contradição da existência deste aparato criado para “fechar” e “normalizar” os chamados “diferentes”.

6 CONSIDERAÇÕES

A proposta de promover o processo dialógico é algo bastante complexo, pois é um meio de tentar furar os bloqueios já consolidados pelas instituições totais, no caso do presente trabalho: as prisões. Contudo, é o passo principal, uma vez que a barreira da prisão é considerada por alguns pesquisadores como a mortificação primeva do eu. Em complemento, essas instituições exercem o poder ao organizar e controlar o espaço, o tempo e aplicar a vigilância constante e de diversas formas em cada um dos corpos confinados.

Alguns pontos se mostraram cruciais para o entendimento dessa pequena sociedade, comumente esquecida, porém pertencente à sociedade: a disciplina e suas vertentes plenamente discutidas no presente trabalho, dentre as quais destaco a vigilância como a grande potência do controle, e podemos dizer do poder, uma vez que os instrumentos por ela adotados (olhar hierárquico, sanção normalizadora e exame) representam a essência da sociedade disciplinar e seus aparatos de controle, tais como: conventos, igrejas, escolas, hospitais, prisões e afins.

Além da breve análise feita sobre a prisão, algumas reflexões foram feitas sobre o sujeito que nela habita. Entende-se que a questão da diferença é essencial para entender quem e porque determinadas pessoas podem ser encontradas neste ambiente, pois o simples fato do sujeito ter uma característica incomum – ou não aceito pela maioria –, portanto visto como diferente, é muita das vezes o estopim para o encarceramento. A possibilidade de a diferença ser vista como algo dotado de uma perniciosidade é alta, pois qualquer diferença pode ser enquadrada nos moldes de um sujeito que passa a ser considerado um “anormal” e, portanto, deve ser “enquadrado”, “confinado”, sejam por diferenças culturais, físicas, ideológicas, políticas ou mesmo passionais.

O trabalho despertou três questões: se o processo dialógico pode contribuir para um “afrouxamento” do poder exercido dentro dos muros prisionais, quais seriam seus efeitos em cada ramificação (espaço, tempo e vigilância) inerente à disciplina? Quais diferenças seriam persistentes, potencializadas, acrescentadas, diminuídas ou mesmo anuladas dentro das prisões? E principalmente, como reverter os preceitos reais das instituições prisionais, que no momento apenas funcionam para abrigar, em sua maioria, os extratos sociais de pouco poder aquisitivo e considerados inaptos pelo sistema de produção vigente, para uma instituição que siga hodiernamente a proposta de uma relação dialógica e benéfica para os sujeitos vulneráveis que nela se encontram?

Referências

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Brasília, DF, 11 jul. 1984. P. 31. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>. Acesso em: 5 jan. 2017.

BUBER, Martin. **Do diálogo e do dialógico**. São Paulo: Perspectiva, 2014.

DETENTOS usam celular em presídio de PE que pode receber Pedro Corrêa. **G1**, Pernambuco, 6 jan. 2014. Disponível em:

<<http://g1.globo.com/pe/penitenciaria/noticia/2014/01/detentos-usam-celular-em-presidio-de-pe-que-pode-receber-pedro-correa.html>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

DETENTOS usam o celular livremente no presídio de Santa Maria, RS. **G1**, Rio Grande do Sul, 23 jan. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2013/01/detentos-usam-o-celular-livremente-no-presidio-de-santa-maria-rs>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

FACEIRA, Lobélia da Silva. Por mais longa que seja a noite, o sol volta sempre a brilhar! A memória rompendo o silêncio entre paredes do cárcere. In: DODEBEI, Vera; FARIAS, Francisco Ramos de; Gondar, Jô (Org.). **Por que memória social?** Rio de Janeiro: Híbrida, 2016. P. 323-344.

FARIAS, Francisco Ramos de. Homens à deriva. In: FACEIRA, Lobélia da Silva; FARIAS, Francisco Ramos de (Org.). **Punição e prisão: ensaios críticos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. P. 77-103.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais.** São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. Soberania e disciplina. In: _____. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 179-192.

FOUCAULT, Michel. Sobre a prisão. In: _____. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 129-144.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 39 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

FREIRE, Phablo; SIMÕES, Rerika Yanne da Silva. Ressocialização e reconstrução da identidade, o desafio do sistema carcerário brasileiro: um estudo de caso. **Link Science Place**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 4, p. 90-118, out./dez. 2016. Disponível em: <<http://www.interscienceplace.org/isp/index.php/isp/article/view/550/371>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

FREUD, Sigmund. **Psicologia das massas e análise do eu.** Porto Alegre, RS: L&PM, 2013.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Perspectiva, 2015.

GONDAR, Jô. Memória, poder e resistência. In: GONDAR, Jô; BARRENECHEA, Miguel Angel de (Org.). **Memória e espaço: trilhas do contemporâneo.** Rio de Janeiro: 7Letras, 2003. p. 32-46.

LE GOFF, Jacques. **História e memória.** 6. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2012.

MACHADO, Roberto. Introdução: por uma genealogia do poder. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

MATANÇA em presídio de Manaus é uma das maiores desde Carandiru. **G1**, Manaus, 3 jan. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/matanca-em-presidio-de-manaus-e-uma-das-maiores-desde-carandiru.ghtml>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

PRESOS usam celulares no RS para ameaçar parentes de detentos. **G1**, Rio Grande do Sul, 14 ago. 2009. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL1266645-5598,00->

PRESOS+USAM+CELULARES+NO+RS+PARA+AMEACAR+PARENTES+DE+DETENTOS.html>. Acesso em: 5 jan. 2017.

RIO, João do. **A alma encantadora das ruas**: crônicas. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura; Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: _____. (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 15 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 73-102.

TOLEDO, Luciano Medeiros de; SABROZA, Paulo Chagastelles (org.). **Violência**: orientações para profissionais da atenção básica de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; ASSIS, Luana Rambo. O controle social penal e a produção da vida nua no sistema carcerário brasileiro: o viés biopolítico da seletividade e da imposição do medo do direito penal no Brasil. **Inter Science Place**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 169-191, abr./jun. 2016. Disponível em: <<http://www.interscienceplace.org/isp/index.php/isp/article/view/520/365>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

WODDWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 15 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 7-72.